N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

BES CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 52.883.033/0001-20

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/11/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do exercício	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

BES CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do BES Card Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do BES Card Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

EVENTO SUBSEQUENTE - TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme nota explicativa número 24, em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 04 de fevereiro de 2026, foi aprovada a transferência de administração do fundo a partir da abertura do dia 10 de fevereiro de 2026.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 27.873 mil, que representa 94,91% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a adequação da documentação suporte e a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) verificação da existência dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 27 de fevereiro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

BES Card Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 52.883.033/0001-20

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades		**719**	**2,45**	**340**	**0,83**
Singulare CTVM S.A.		719	2,45	340	0,83
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		**14**	**0,05**	**-**	**-**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		14	0,05	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**1.546**	**5,26**	**3.270**	**7,98**
Títulos Públicos Federais	**4**	**1.546**	**5,26**	**3.270**	**7,98**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		1.546	5,26	3.270	7,98
Direitos Creditórios	**5**	**27.873**	**94,91**	**38.192**	**93,24**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**14.937**	**50,86**	**22.909**	**55,93**
Direitos Creditórios vencidos		430.431	1.465,45	478.378	1.167,86
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(415.494)	(1.414,59)	(455.469)	(1.111,93)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.2**	**12.936**	**44,05**	**15.283**	**37,31**
Direitos Creditórios vencidos		117.258	399,22	108.341	264,49
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(104.322)	(355,17)	(93.058)	(227,18)
Outros Valores a Receber		**4**	**0,01**	**5**	**0,01**
Despesas Antecipadas		4	0,01	5	0,01
Total do ativo		**30.156**	**102,68**	**41.807**	**102,06**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		51	0,17	48	0,12
Taxa de Custódia e Auditoria		13	0,04	11	0,03
Despesas de cobrança		-	-	448	1,09
Outros valores a pagar		720	2,47	339	0,82
Total do passivo		**784**	**2,68**	**846**	**2,06**
Patrimônio líquido		**29.372**	**100,00**	**40.962**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**30.156**	**102,68**	**41.808**	**102,06**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BES Card Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 52.883.033/0001-20

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	30/11/2025	11/12/2023 a 30/11/2024
Composição do resultado do exercício/período		
Direitos Creditórios	**9.307**	**11.095**
Resultados de direitos creditórios	41.434	662.478
Resultados de direitos creditórios - outros	(60.837)	(102.856)
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	28.711	(548.527)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**1**	**-**
Rendas de aplicações	1	-
Títulos e Valores Mobiliários	**127**	**297**
Títulos Públicos Federais	**127**	**297**
Resultados com títulos de renda fixa	131	296
Ajuste pelo Valor Justo	(5)	1
Resultado nas negociações	1	-
Demais despesas	**(3.917)**	**(5.309)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(36)	(58)
Taxa de administração e gestão	(611)	(504)
Taxa de distribuição de cotas	-	(4)
Despesas do Serviço Financeiro	(10)	(9)
Taxa de fiscalização - CVM	(11)	(13)
Despesas de consultoria	(38)	(25)
Despesas de Cobrança	(2.926)	(4.370)
Despesas de serviços técnicos especializados	(284)	(281)
Outras despesas diversas	(1)	(45)
Resultado do exercício/período	**5.518**	**6.083**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BES Card Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 52.883.033/0001-20

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/11/2025	11/12/2023 a 30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**40.961**	**-**
Total de 44.461,165001 cotas Subordinada a R$ 921,283094	40.961	-
Resultado do exercício/período	**5.518**	**6.083**
Cotas emitidas	**-**	**44.378**
44.461,165001 cotas Subordinada	-	44.378
Cotas amortizadas	**(17.107)**	**(9.500)**
cotas Subordinada	(17.107)	(9.500)
Decréscimo/acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(17.107)**	**34.878**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**29.372**	**40.961**
Total de 44.461,165001 cotas Subordinada a R$ 660,619099	29.372	-
Total de 44.461,165001 cotas Subordinada a R$ 921,283094	-	40.961

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BES Card Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 52.883.033/0001-20

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/11/2025	11/12/2023 a 30/11/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Líquido do exercício/período	**5.518**	**6.083**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(41.434)	(542.939)
(+/-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	5	(1)
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(131)	(296)
(-) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais	(1)	-
(-/+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	(28.711)	548.527
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	51	48
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	13	11
(+) Outros valores a pagar não liquidados	-	448
Resultado Ajustado	**(64.690)**	**11.880**
(Redução/Aumento) Títulos Públicos e Privados	1.851	(2.973)
(Redução/Aumento) Direitos creditórios	80.464	(2.402)
(Redução/Aumento) Outros valores a receber	1	(5)
(Aumento/Redução) Valores a pagar	(126)	339
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**17.500**	**6.839**
Cotas Emitidas	-	3.000
Cotas Amortizadas	(17.107)	(9.500)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**(17.107)**	**(6.500)**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**393**	**339**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício/período	340	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício/período	733	340
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**393**	**340**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

BES Card Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 52.883.033/0001-20

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O BES CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS Fundo, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, disciplinado pela Resolução do nº 175 e seu Anexo Normativo II, e regido pelo Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, iniciou suas atividades em 11 de dezembro de 2023 com prazo de duração indeterminado.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (“COSIF”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 27 de fevereiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades**: saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários**: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado**: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

ii. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de novembro de 2025 e 2024

Nível de Risco	Dias de atraso	PDD (%)
G	151 a 360	70,00%
H	361 a 720	85,00%
I	721 a 1080	90,00%
J	1081 a 1440	92,00%
K	1441 a 1800	94,00%
L	1801 a 2160	96,00%
M	2161 a 3600	97,00%
N	3601 a 4680	98,00%
O	4681 a 5400	99,00%
P	5401 a 31025	100,00%

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

i) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (Write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

4. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	30.11.2025		30.11.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	1.547	1.546	3.269	3.270	Acima de 365 dias
Total	**1.547**	**1.546**	**3.269**	**3.270**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até 30 de novembro de 2025). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

5. Direitos creditórios

5.1 Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe são oriundos de compras parceladas com juros, parcelamentos de faturas, acordos relacionados e inadimplementos originados de transações de pagamento realizadas por clientes pessoas físicas portadores de cartões de crédito emitidos pela Mulvi que configurem Direitos Creditórios de Faturas, Direitos Creditórios de Acordos e Direitos Creditórios CCBs, conforme definidos no Glossário acima.

A originação e a cessão dos Direitos Creditórios da Classe será realizada com todos os direitos, preferências, garantias, prerrogativas, ações e acessórios assegurados à Cedente ou Endossante, nos termos da legislação aplicável e observarão, no mínimo, os procedimentos descritos a seguir:

(i) a Cedente ou Endossante encaminhará à Gestora as informações a respeito dos Direitos Creditórios que pretende ceder ou endossar, inclusive o respectivo Termo de Cessão e/ou Termo de Endosso, conforme aplicável, mediante comunicação eletrônica ou no âmbito de Plataforma Tecnológica a ser contratada com esta finalidade;

(ii) a Gestora verificará o atendimento dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão, aos Critérios de Elegibilidade e à Política de Investimento,

analisará a oferta de cessão dos Direitos Creditórios a fim de aprová-las ou não; e

(iii) a Administradora sinalizará que as Condições de Cessão foram ou não satisfeitas e, caso satisfeitas, a Gestora aprovará a aquisição dos Direitos Creditórios, desde que estejam enquadrados à Política de Investimento, aderentes aos limites de concentração e em conformidade com os Critérios de Elegibilidade aplicáveis.

5.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
Maior de 365 dias	-	430.431	430.431
Totais	**-**	**430.431**	**430.431**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(415.494)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**14.937**

Em 30 de novembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 121 a 365 dias	-	2.976	2.976
Maior de 365 dias	-	475.402	475.402
Totais	**-**	**478.378**	**478.378**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(455.469)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**22.909**

5.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
Maior de 365 dias	-	117.258	117.258
Totais	**-**	**117.258**	**117.258**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(104.322)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**12.936**

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Em 30 de novembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 121 a 365 dias	-	1.465	1.465
Maior de 365 dias	-	106.876	106.876
Totais	**-**	**108.341**	**108.341**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(93.058)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**15.283**

5.4 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	**30.11.2025**	**30.11.2024**
(=) Saldo Inicial	**586.719**	**-**
(+) Aquisições	9.983	62.330
(-) Liquidações	(90.447)	(138.089)
(+) Rendimentos	41.434	662.478
(=) Saldo no final do exercício	**547.689**	**586.719**

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificado no resultado como "Resultado de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$ 60.837 negativo (R$ 102.856 negativo em 2024) mil refere-se basicamente a prejuízos que não ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Em 30 de novembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
H	-	36.158	36.158	85,00%	(30.734)
I	-	84.728	84.728	90,00%	(76.255)
K	-	74.049	74.049	94,00%	(68.125)
K	-	43.729	43.729	94,00%	(41.106)
L	-	20.536	20.536	96,00%	(19.715)
M	-	80.663	80.663	97,00%	(78.243)
N	-	73.875	73.875	98,00%	(72.398)
O	-	80.951	80.951	99,00%	(80.141)
P	-	53.000	53.000	100,00%	(53.100)
Saldo em 30.11.2025	**-**	**547.689**	**547.689**		**(519.816)**
Provisão de provisão por redução no valor de recuperação					28.711
Saldo no exercício anterior					**(548.527)**

Em 30 de novembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
G		2.852	2.852	70,00%	(1.996)
H	-	113.095	113.095	85,00%	(96.131)
I	-	86.217	86.217	90,00%	(77.595)
K	-	50.206	50.206	92,00%	(46.189)
K	-	23.695	23.695	94,00%	(22.274)
L	-	25.533	25.533	96,00%	(24.512)
M	-	89.263	89.263	97,00%	(86.585)
N	-	101.778	101.778	98,00%	(99.742)
O	-	57.776	57.776	99,00%	(57.199)
P	-	36.304	36.304	100,00%	(36.304)
Saldo em 30.11.2024	**-**	**586.719**	**586.719**		**(548.527)**
Provisão por redução no valor de recuperação					(548.527)
Saldo no exercício anterior					**-**

5.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	228	(205)	23	0,08
Devedor 2	140	(119)	21	0,07
Devedor 3	157	(141)	16	0,05
Devedor 4	80	(68)	12	0,04
Devedor 5	145	(133)	12	0,04
Devedor 6	102	(92)	10	0,03
Devedor 7	56	(48)	8	0,03
Devedor 8	50	(42)	8	0,03
Devedor 9	72	(64)	8	0,03
Devedor 10	68	(61)	7	0,02
Demais devedores	546.591	(518.843)	27.848	94,49
Total	**547.689**	**(519.816)**	**27.873**	**94,91**

Em 30 de novembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	228	(194)	34	0,08
Devedor 2	204	(173)	31	0,08
Devedor 3	157	(133)	24	0,06
Devedor 4	56	(39)	17	0,04
Devedor 5	145	(130)	15	0,04
Devedor 6	77	(66)	11	0,03
Devedor 7	72	(61)	11	0,03
Devedor 8	69	(59)	10	0,02
Devedor 9	67	(57)	10	0,02
Devedor 10	63	(54)	9	0,02
Demais devedores	585.581	(547.561)	38.020	92,82
Total	**586.719**	**(548.527)**	**38.192**	**93,24**

5.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 11 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	10,00%	10,00%	10,00%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	10,00%	10,00%	10,00%

6. Condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(i) sejam representados por Documentos Comprobatórios, nos termos do procedimento de verificação de lastro;
(ii) tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento;
(iii) sejam representados em moeda corrente nacional;
(iv) sejam de legítima e exclusiva titularidade da Cedente e/ou da Endossante, bem como estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(v) estejam vencidos há mais de 365 dias no momento de aquisição pelo Fundo;
(vi) a natureza ou característica essencial dos Direitos Creditórios deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante; e
(vii) tenham prazo de vencimento igual ou inferior ao vencimento da Classe.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face da Cedente, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7. Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, nas respectivas datas de aquisição, individualmente e de forma cumulativa, aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) sejam representados por Documentos Comprobatórios, nos termos do procedimento de verificação de lastro;
b) estejam vencidos há mais de 365 dias no momento de aquisição pelo Fundo;
c) sejam representados em moeda corrente nacional;
d) tenham valores acima de R$ 0,01 (um centavo); e
e) sua natureza ou característica essencial deverá permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante;

Verificação dos Critérios de Elegibilidade. A Gestora será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade nas operações de aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

8. Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial em razão de troca de indexador a que os ativos estão indexados e o Índice de Referência de cada Subclasse e desde que não resulte em exposição a Risco de Capital.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 11 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

9. Outros créditos

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 4 (R$ 5 em 2024) refere-se despesas antecipadas.

10. Outros valores a pagar

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 720 (R$ 339 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

11. Gerenciamento de riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos

para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e

dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses

parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	34.206	660,619099	1.377,067688	17,09
30/11/2024	38.395	921,283094	1.183,584462	18,36

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações. (**) início da cota.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Emissões, amortizações e resgate de cotas

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Cotas Subordinadas Júnior, emitidas em Subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas séries de Cotas Seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Desde que com o propósito de restabelecer o Índice de Subordinação, ou por solicitação do Cotista Subordinado, o Fundo poderá emitir novas Cotas Subordinadas Júnior, as quais serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Mulvi via dação em pagamento de Direitos Creditórios (conforme Cláusula 4.25.1 abaixo) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), ou por outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN.

Exceto pelo previsto no item 4.14 abaixo, fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas Subclasses ou séries de Cotas Subordinadas Mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

O valor unitário das Cotas Seniores será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Seniores estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

Somente os Investidores Profissionais poderão adquirir as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou as Cotas Subordinadas Júnior.

Para fins de integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe. Para fins de amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional ou mediante entrega dos Direitos Creditórios em dação em pagamento, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada série ou Subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na Cláusula abaixo.

Sem prejuízo do disposto na Cláusula acima, as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino poderão ser amortizadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 deste Anexo da Classe Única.

As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, ressalvada a hipótese prevista na Cláusula abaixo.

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser amortizadas, desde que, considerada pro forma a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, o Índice de Subordinação Júnior, a Reserva de Pagamento de Amortização ou Resgate e o Índice de Liquidez não fiquem desenquadrados.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas na Cláusula acima, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Os encargos e despesas da Classe serão integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos Cotistas.

Na hipótese de as Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às Cotas Subordinadas Júnior, razão pela qual tais Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

O previsto nesta Cláusula não constitui promessa de rendimentos e corresponde meramente a uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de Cotas, de modo que as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem, nos termos dispostos no regulamento.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que (i) tem ciência (i.a.) dos fatores de risco envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação

de risco das Cotas subscritas; (i.b.) de assunção de responsabilidade ilimitada nos termos da Cláusula 12 abaixo; (i.c.) de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe; (i.d.) de que a concessão do registro de funcionamento não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do Regulamento à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou de seus Prestadores de Serviços; (i.e) é facultado à Gestora realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial em razão de troca de indexador a que os ativos estão indexados e o Índice de Referência de cada Subclasse, nos termos da Cláusula e (ii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Suplementos, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, neste Anexo I, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, exceto em relação às Cotas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas que poderá ser feita via emissão privada.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos poderão ser investidos na forma prevista no Regulamento.

As Cotas deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, exceto em relação às Cotas Subordinadas Júnior, as quais poderão, a exclusivo critério do Cotista Subordinado, ser integralizadas em moeda corrente nacional ou em Direitos Creditórios.

Em caso de integralização por meio de Direitos Creditórios, deverá ser contratada pela Gestora (em nome do Fundo) empresa de avaliação, para fins de verificar do valor dos Direitos Creditórios, conforme a metodologia de avaliação econômico-financeiro da empresa contratada pela Gestora. Para estes fins, o laudo de avalição deverá ser emitido em até 02 (dois) Dias Úteis de antecedência da respectiva data de integralização.

Índice de subordinação

O Índice de Subordinação Júnior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Júnior e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 20% (vinte por cento).

O Índice de Subordinação Mezanino será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Mezanino e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 20% (vinte por cento).

O Índice de Subordinação Subordinadas será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 20% (vinte por cento).

Os Índices de Subordinação deverão ser apurados em todo Dia Útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos Cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada na Cláusula 5.5 abaixo.

Na hipótese de desenquadramento de qualquer Índice de Subordinação, os respectivos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas, das Cotas Subordinadas Mezanino e/ou das Cotas Subordinadas Júnior, conforme o caso, serão imediatamente informados pela Administradora, juntamente com

a informação a ser transmitida à Gestora em observância ao prazo disposto na Cláusula 5.4 acima.

Os respectivos Cotistas deverão responder à Administradora, com cópia para a Gestora, impreterivelmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente à data do recebimento da comunicação referida na Cláusula 5.4 acima, informando por escrito se desejam integralizar, ou não, novas Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Júnior, conforme o caso. Caso desejem integralizar novas Cotas, deverão se comprometer, de modo irretratável e irrevogável, a subscrever Cotas Subordinadas Mezanino e/ou Cotas Subordinadas Júnior, conforme o caso, em valor equivalente a, no mínimo, o necessário para reenquadramento do respectivo Índice de Subordinação, em até 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação referida na Cláusula 5.4 acima, integralizando-as em moeda corrente nacional e/ou mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Caso os Cotistas não realizem o aporte adicional de recursos em montante suficiente para que a Classe seja reenquadrada no respectivo Índice de Subordinação, a Administradora deverá adotar os procedimentos definidos na Cláusula 14 do Anexo da Classe Única.

a) Emissão

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, não houve emissão de cotas.

No período de 11 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, houve emissão de 44.461,165001 cotas Subordinada no montante de R$ 44.378.

b) Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, não houve resgate de cotas

No período de 11 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve amortização de cotas Subordinada no montante de R$ 17.107.

No período de 11 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024, houve amortização de cotas no montante de R$ 9.500.

14. Prestadores de serviços

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	H2 Kapital S.A.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Mulvi Instituição de Pagamento S.A.
Agente de cobrança:	H2 Kapital S.A.

15. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

16. Partes relacionadas

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	719		340	
Aplicações interfinanceira de liquidez	Singulare CTVM	14	1	-	-

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

		30.11.2025		30.11.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(19)	(229)	(18)	(183)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(2)	(25)	(2)	(30)
Taxa de Gestão	H2 Kapital S.A.	(32)	(382)	(30)	(321)

17. Remuneração da administração, gestão e custódia

A Taxa de Administração, Custódia, Controladoria e Escrituração da Classe corresponderá a 0,01667% ao mês sobre o Patrimônio Líquido da Classe, com valor mínimo mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos 06 (seis) primeiros meses de operação do Fundo e de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do 07º (sétimo) mês de operação do Fundo.

A Taxa de Administração (o que inclui parcela da taxa da Custódia) será calculada linearmente, provisionada à base de 1/21 (um inteiro e vinte e um avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Administração será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A Taxa de Gestão da Classe será calculada conforme a seguinte fórmula descrita abaixo:

TGT= PL x (TG + TP) + (V x TC)

Onde:

PL: Patrimônio Líquido; TG: Taxa de Gestão;
TP: Taxa de Plataforma Tecnológica; V: Volume Financeiro Captado;
TC: Taxa de Captação.

Taxa de Captação. Caso necessário captação de recursos no mercado junto a investidores, a Gestora coordenará o processo de seleção do coordenador líder da distribuição e fará a gestão dos trâmites de captação sendo contemplado o completo suporte no que tange discussões com auditoria, com equipes jurídicas, além de roadshows e operacionalização da captação, tendo como honorário o percentual de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o Volume Financeiro Captado.

Taxa de Plataforma Tecnológica. Pelos serviços de Plataforma Tecnológica contratados pelo Fundo, será devido ao prestador de serviços uma remuneração de 0,01667% ao mês incidentes sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 20.000,00, a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Será devida ao agente contratado para prestação de serviços de Plataforma Tecnológica uma taxa extraordinária no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinada a cobrir os custos iniciais de implementação e configuração da Plataforma Tecnológica previstos para que ocorram em até 3 (três) meses (setup) a taxa de Setup será faturada de forma parcelada, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) por mês, durante o período inicial de 3 (três) meses e, caso excedido este período, a prestadora de serviços de Plataforma Tecnológica continuará a faturar o valor mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais) até a conclusão do Setup.

Taxa de Gestão. Pelos serviços de Gestão, a Taxa de Gestão será cobrada conforme a tabela abaixo:

Patrimônio Líquido da Classe	Taxa Mensal [%]
Até R$ 150.000.000,00	0,045833% ao mês.
De 150.000.001,00 até R$ 300.000.000,00	0,041667% ao mês.
Acima R$ 300.000.000,00	0,0375% ao mês.

Será respeitado um pagamento mínimo mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos 06 (seis) primeiros meses de operação do Fundo a Gestora e, a partir do 07º (sétimo) mês, R$ 30.000,00 (trinta mil reais) incidentes sobre o Patrimônio Líquido da Classe.

A Taxa de Gestão será calculada linearmente, provisionada à base de 1/21 (um inteiro e vinte e um avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Taxa de Estruturação. Será devida a Gestora uma taxa única e extraordinária no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) a ser paga no prazo de até 05 (cinco) dias após a realização da primeira subscrição de Cotas na Classe.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram debitados os montante de R$ 229 a título de taxa de administração, R$ 382 a título de taxa de gestão e R$ 25 a título de taxa de custódia.

No período de 11 de dezembro de 2023 (início das atividades) a 30 de novembro de 2024 foram debitados os montantes de R$ 183 a título de taxa de administração, R$ 321 a título de taxa de gestão e R$ 30 a título de taxa de custódia.

18. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução CVM 489 e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

20. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1. Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2. Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;

- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;

- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e

• Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

• **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

• As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

II) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

21. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

23. Alterações em assembleias

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, não houve deliberação em assembleia de cotistas.

24. Evento subsequente

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo,

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***